

Proc. TC-035.799/2012-9  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Devidamente citado na forma regulamentar, o Sr. Yuri George Santos Teixeira, ex-técnico judiciário, área administrativa, especialidade segurança, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO, permaneceu silente, devendo, por isso, ser considerado revel, para todo os efeitos, nos termos do art. 12, §3º, da Lei 8.443/1992.

Diante disso, e em razão do dano ao erário ocasionado pelo responsável, decorrente do desvio de combustível do TRT/14ª Região, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica (peça 20) no sentido de que as contas do Sr. Yuri George Santos Teixeira sejam julgadas irregulares, com imputação de débito e aplicação de multa.

Ministério Público, em 18/06/2015.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral